

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 072/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ilópolis e, dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ilópolis - STR, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 87.263.356/0001-04, com sede na cidade Ilópolis/RS, Rua 07 de Abril, visando propiciar melhoramentos na vida sócio-econômica dos produtores rurais do Município e a repassar o montante de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), em parcelas mensais de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a serem depositados na Conta Corrente nº 202445-4 Agência 43.885 do Banco do Brasil.

**Art. 2º** - A despesa a que se refere o presente Convênio será coberto pela seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0015.2032 – CONVÊNIO EMATER/SINDICATO TRABALHADORES RURAIS

3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.....280..... R\$ 39.600,00

**Art. 3º** A vigência do presente Convênio é de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado mediante termo aditivo por igual período desde que haja interesse de ambas as partes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

OLMIR ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 072/2015**

**Senhor Presidente;**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia casa legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre autorização Legislativa para firmar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ilópolis (SITRI) para o exercício de 2016.

O presente objetiva o repasse de recursos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ilópolis para que, desta forma, garanta a disponibilidade de serviços de clínica veterinária necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas por nossos agricultores.

Entendemos que ao contribuírmos para um melhor atendimento as atividades de nossos produtores rurais significa melhorarmos sua renda e a produtividade refletindo na questão econômica não somente do produtor rural mas também do Município.

Para este ano foram alterados os valores do repasse objetivando um melhor atendimento do profissional que presta este serviço, salientamos que será firmado contrato entre o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ilópolis.

Reveste-se a presente matéria de suma importância e interesse do Município, uma vez que estamos contribuindo com ações voltadas a um melhor atendimento as necessidades que exigem as atividades do meio rural.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

**OLMIR ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL**

## TERMO DE CONVÊNIO N° XXXXX/2016, DE XXX DE JANEIRO DE 2016.

*“Termo de convênio que entre si celebram o Município de Ilópolis/Rs e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ilópolis/Rs”.*

O **MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 88186424/001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º **XXXXXX** de **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ILÓPOLIS/RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 87263356/0001-04, com sede na Rua 7 de Abril, Ilópolis/RS, neste ato representado por seu Presidente Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ilópolis/RS, doravante denominado **CONVENIADO**, passando a vigor mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objetivo do presente Convênio é a integração do **MUNICÍPIO CONVENENTE** com o **CONVENIADO**, visando proporcionar melhoramentos das condições sócio-econômicas dos produtores rurais residentes no Município de Ilópolis, combinado, para tal, os recursos de que dispõe para utilizá-los, em conjunto, no desenvolvimento da produção nesta área, devem se caracterizar pela complementaridade, na organização econômica da produção rural, abrangendo as áreas que tenham interesse comum, respeitando as diretrizes de trabalho, identidade e autonomia de cada parte.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Compete à CONVENIADA**

- a) Prestar assistência técnica veterinária, através de profissionais competentes, fornecendo infra-estrutura completa que permita o atendimento aos produtores agropecuários associados ou não, compreendendo meios de transporte, equipamentos, utensílios e demais acessórios, necessários à realização da tal atividade;
- b) Executar a coordenação e controle de todas as atividades acordadas entre as partes, mantendo estreita ligação com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e demais departamentos voltados a essa área;
- c) Remeter, mensalmente, até o 5º dia útil, o Plano de Trabalho e de Aplicação ao Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para apreciação e aprovação prévias, na forma estabelecida no artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e prestar Contas em igual tempo dos valores recebidos no mês anterior, fornecendo listagem em separado dos atendimentos efetuados a associados e não associados.
- d) Executar os serviços relacionados com o SIM – Serviço de Inspeção Municipal, em, acordo com o Decreto n.º 293/97 e Lei Municipal n.º 810 de 28 de maio de 1996.
- e) Efetuar a aplicação das vacinações obrigatórias (brucelose e febre aftosa).

**Parágrafo único** – O Plano de Trabalho consiste na apresentação dos projetos que serão desenvolvidos no mês, detalhadamente. O plano de aplicação correspondente à forma como o dinheiro repassado pelo Município será aplicado. A prestação de contas consiste na comprovação da aplicação dos recursos recebidos, mediante relatório circunstanciado das ações desenvolvidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Compete ao Município Convenente:**

Repassar, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, o valor correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, a título de subvenção, após aprovação prévia do Plano de Trabalho e de Aplicação a serem apresentados pelo **CONVENIADO**, na forma

estabelecida na alínea “c” da cláusula anterior os quais serão depositados na Conta Corrente nº 202445-4 da Agência 4388-5 do Banco do Brasil, mediante Recibo de Prestação de Serviços. Acompanhar e controlar a aplicação correta dos recursos repassados, mensalmente, através da análise dos planos de trabalho e de aplicação, apresentados pelo **CONVENIADO** e da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

Este convênio terá vigência de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este convênio, desde que comunique por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a outra, sem que caiba direito de indenização a qualquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Será de inteira responsabilidade do **CONVENIADO** o pagamento de qualquer indenização por danos causados ao **CONVENENTE** e a terceiros, decorrentes da ação ou da omissão por parte de seus prepostos no exercício de suas funções especificadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O Município suspenderá o repasse da subvenção, sempre que o **CONVENIADO** deixar de apresentar o Plano de Trabalho e de aplicações ou na hipótese de não serem aprovadas as prestações de contas pelo órgão competente do Município (art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93) e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, quando não resolvidas, administrativamente.

E, por estarem assim justos e convenientes assinam, o presente Convênio em (02) duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

ILÓPOLIS, RS, EM **XX** DE JANEIRO DE 2016.

OLMIR ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DO SINDICATO  
DOS TRABALHADORES RURAIS

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_